



MENSAGEM Nº 242/2022

Ref. Projeto de Lei nº 242/2022

Assunto: Alteração da Lei nº 3973/18

O presente Projeto de Lei trata sobre a atualização de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS.

O IPRESBS possui atualmente um contingente de 2943 segurados (sendo 2.108 ativos, 677 inativos e 158 pensionistas-DEZ/21) de modo que o Plano de Custeio do referido regime está regulamentado na Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006, na qual estão definidas as alíquotas contributivas dos segurados e do Município, calculadas sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.

Desde o ano de 2009, tem-se verificado que as contribuições previdenciárias previstas nos Arts 102, 103 e 104 da Lei Municipal nº 1718/06 são insuficientes para manter o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários mantidos e geridos pelo IPRESBS, acarretando déficit atuarial.

O cenário econômico nacional e internacional permanece desafiador, após dois anos de pandemia. Considerando um índice inflacionário crescente e o mercado financeiro instável, ocorre a redução direta da rentabilidade dos investimentos realizados pelo IPRESBS, afetando o déficit atuarial vigente.

O Município continua a cobrir o déficit atuarial e paga mensalmente ao IPRESBS contribuições por alíquotas suplementares, cujos valores estão preestabelecidos no Anexo I da Lei nº 3973/18, que deve, nos termos de seus Arts. 5º, 6º e 11, ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total.

Assim, diante do relatório de Avaliação Atuarial com data base de 31 de dezembro de 2021, faz-se necessária a adequação.

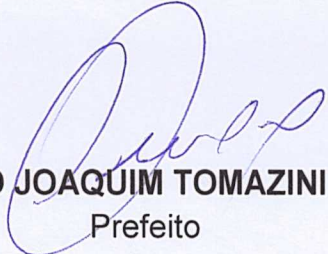
Destaca-se ainda que o presente Cálculo Atuarial, em sua Tabela 27, foi devidamente analisado, discutido e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos do IPRESBS, em reunião ordinária realizada em 5 de abril de 2022, com a Ata da Reunião em anexo.

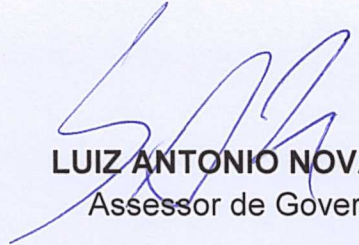
IPRESBS 22/07/2022 15:25
gsm

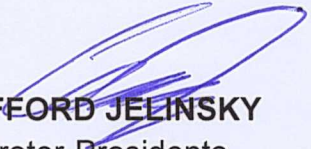


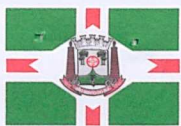
Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente Projeto.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente



PROJETO DE LEI Nº 242, DE 22 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 3973, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO TEM EM FACE DO RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art 1º O Art. 3º da Lei nº 3973, de 25 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O RPPS do serviço público municipal, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul - IPRESBS, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, possui atualmente déficit atuarial reconhecido de R\$ 477.997.788,31 (quatrocentos e setenta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), valor posicionado em 31 de dezembro de 2021, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.”

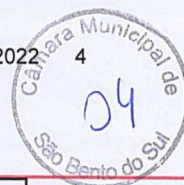
Art 2º O Anexo I da Lei nº 3973, de 25 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 242/2022

4



"Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela Anual	Alíquota	Base de Incidência
2022	R\$ 475.997.788,31	R\$ 23.181.092,29	R\$ 12.622.338,88	14,39%	R\$ 87.716.045,02
2023	R\$ 486.556.541,72	R\$ 23.695.303,58	R\$ 16.314.500,51	18,30%	R\$ 89.150.276,02
2024	R\$ 493.937.344,79	R\$ 24.054.748,69	R\$ 25.234.316,28	18,30%	R\$ 90.607.957,91
2025	R\$ 492.757.777,20	R\$ 23.997.303,75	R\$ 25.646.918,54	27,85%	R\$ 92.089.474,11
2026	R\$ 491.108.162,41	R\$ 23.916.967,51	R\$ 26.066.267,20	27,85%	R\$ 93.595.214,35
2027	R\$ 488.958.862,72	R\$ 23.812.296,61	R\$ 26.492.472,56	27,85%	R\$ 95.125.574,71
2028	R\$ 486.278.686,78	R\$ 23.681.772,05	R\$ 26.925.646,73	27,85%	R\$ 96.680.957,74
2029	R\$ 483.034.812,09	R\$ 23.523.795,35	R\$ 27.365.903,67	27,85%	R\$ 98.261.772,60
2030	R\$ 479.192.703,77	R\$ 23.336.684,67	R\$ 27.813.359,17	27,85%	R\$ 99.868.435,10
2031	R\$ 474.716.029,27	R\$ 23.118.670,63	R\$ 28.268.130,96	27,85%	R\$ 101.501.367,88
2032	R\$ 469.566.568,94	R\$ 22.867.891,91	R\$ 28.730.338,64	27,85%	R\$ 103.161.000,49
2033	R\$ 463.704.122,21	R\$ 22.582.390,75	R\$ 29.200.103,80	27,85%	R\$ 104.847.769,48
2034	R\$ 457.086.409,16	R\$ 22.260.108,13	R\$ 29.677.550,02	27,85%	R\$ 106.562.118,57
2035	R\$ 449.668.967,27	R\$ 21.898.878,71	R\$ 30.162.802,89	27,85%	R\$ 108.304.498,70
2036	R\$ 441.405.043,09	R\$ 21.496.425,60	R\$ 30.655.990,05	27,85%	R\$ 110.075.368,21
2037	R\$ 432.245.478,64	R\$ 21.050.354,81	R\$ 31.168.428,75	27,86%	R\$ 111.875.192,92
2038	R\$ R\$ 422.127.404,70	R\$ 20.557.604,61	R\$ 31.678.058,73	27,86%	R\$ 113.704.446,28

lu

A



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 242/2022

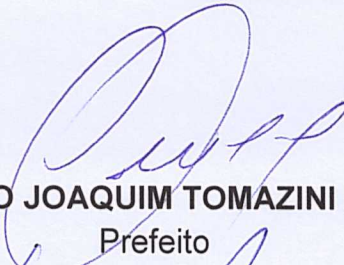


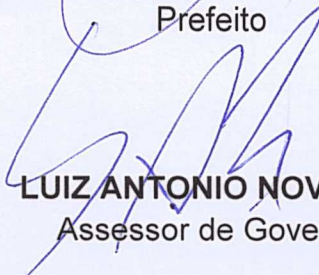
2039	R\$ 411.006.950,58	R\$ 20.016.038,49	R\$ 32.196.021,60	27,86%	R\$ 115.563.609,47
2040	R\$ 398.826.967,48	R\$ 19.422.873,32	R\$ 32.722.453,59	27,86%	R\$ 117.453.171,53
2041	R\$ 385.527.387,21	R\$ 18.775.183,76	R\$ 33.257.493,19	27,86%	R\$ 119.373.629,52
2042	R\$ 371.045.077,78	R\$ 18.069.895,29	R\$ 33.801.281,13	27,86%	R\$ 121.325.488,62
2043	R\$ 355.313.691,94	R\$ 17.303.776,80	R\$ 34.353.960,46	27,86%	R\$ 123.309.262,25
2044	R\$ 338.263.508,28	R\$ 16.473.432,85	R\$ 34.915.676,57	27,86%	R\$ 125.325.472,24
2045	R\$ 319.821.264,57	R\$ 15.575.295,58	R\$ 35.486.577,20	27,86%	R\$ 127.374.648,96
2046	R\$ 299.909.982,95	R\$ 14.605.616,17	R\$ 36.066.812,54	27,86%	R\$ 129.457.331,45
2047	R\$ 278.448.786,58	R\$ 13.560.455,91	R\$ 36.656.535,21	27,86%	R\$ 131.574.067,53
2048	R\$ 255.352.707,27	R\$ 12.435.676,84	R\$ 37.255.900,35	27,86%	R\$ 133.725.414,04
2049	R\$ 230.532.483,76	R\$ 11.226.931,96	R\$ 37.865.065,61	27,86%	R\$ 135.911.936,86
2050	R\$ 203.894.350,11	R\$ 9.929.654,85	R\$ 38.484.191,23	27,86%	R\$ 138.134.211,17
2051	R\$ 175.339.813,73	R\$ 8.539.048,93	R\$ 39.113.440,08	27,86%	R\$ 140.392.821,53
2052	R\$ 144.765.422,58	R\$ 7.050.076,08	R\$ 39.752.977,67	27,86%	R\$ 142.688.362,06
2053	R\$ 112.062.520,99	R\$ 5.457.444,77	R\$ 40.402.972,24	27,86%	R\$ 145.021.436,61
2054	R\$ 77.116.993,52	R\$ 3.755.597,58	R\$ 41.063.594,77	27,86%	R\$ 147.392.658,89
2055	R\$ 39.808.996,34	R\$ 1.938.698,12	R\$ 41.747.694,46	27,87%	R\$ 149.802.652,65
2056	R\$ 0,00				"



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente